



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

PORTARIA/CBVD Nº 05 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Define a remuneração de prestadores de serviço eventuais à Confederação Brasileira de Voleibol para deficientes em ações que demandem a contratação pontual de profissionais.

1. Considerando a necessidade da definição dos parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos, esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD**, tais quais:

- a. Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extraoficiais e fases de treinamento e avaliações da Seleção Brasileira de Voleibol Sentado;
- b. Campeonatos regionais, nacionais e internacionais da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes;
- c. Demais eventos institucionais.

2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos, o presidente da **Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD**, no uso de suas competências e prerrogativas legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º. Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos profissionais especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta portaria e com a seguinte gradação por categoria:

Categoria A: Remuneração no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por dia, aos prestadores de serviços exercendo as funções de:

- Médico

Categoria B: Remuneração no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Coordenador de Arbitragem
- Coordenador de Classificação



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

- Coordenador de Competição
- Coordenador de Seleções
- Coordenador de Evento
- Coordenador Técnico
- Coordenador de Logística

Categoria C: Remuneração no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Técnico
- Árbitro Internacional

Categoria D: Remuneração do valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Árbitro Nacional
- Assistente Social
- Biomecânico
- Classificador
- Enfermeiro
- Fisiologista
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Preparador Físico
- Psicólogo
- Terapeuta Ocupacional

Categoria E: Remuneração no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitena reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Apontador
- Árbitro Regional
- Assistente técnico
- Assistente de Evento

Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Telefone: (79) 3303 4261 Email: cbvd@cbvd.org.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

- Assistente de Logística
- Massoterapeuta
- Coach

Categoria F: Remuneração no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia, aos prestadores de serviço exercendo as funções de:

- Apoio
- Auxiliar de Evento
- Auxiliar de Logística
- Auxiliar Técnico

Art. 2º. Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário;

Art. 3º. Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos específicos em conformidade com acordos de cooperação entre a Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme artigo anterior;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no site da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (www.cbvd.org.br), revogando dessa forma a Portaria n. 04 de 30/05/2018.


Angelo Alves Neto
Presidente